LEI Nº 1934, DE 23 DE MARÇO DE 2006

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para dar atendimento ao Convênio 264/2005 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP/CEDCA/FIA, com vistas à construção de um Centro Integrado de Atenção à Criança, Adolescente e Família, em atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, e dentro da seguinte dotação.

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0701 – Departamento de Ação Social
08.243.0010.1.010 – Convênio/SETP/Construção Centro Integrado

1770 – 4490510000 – Obras e Instalações.....	R$	73.000,00
1000 – 4490510000 – Obras e Instalações.....	R$	17.000,00
Total.....	R$	90.000,00

Art 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal